

Publicado no Diário Oficial "Minas Gerais" do dia 01/07/2023, páginas 57 e 58.

EDITAL DE LEILÃO Nº 03167/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET/MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 03167/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados à CET/MG, presidido pela Comissão de Leilão de POÇOS DE CALDAS - MG, instituída pela Portaria nº 788, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 28 de Agosto de 2021, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se conservado ou sucata);

1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é conservado ou sucata, objeto deste leilão;

1.3 - O veículo considerado CONSERVADO é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;

1.4 - O veículo considerado SUCATA é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;

1.5 - Os veículos classificados como SUCATAS, incluídos neste leilão, são divididos em:

I - Sucatas aproveitáveis: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;

II - Sucatas aproveitáveis com motor inservível: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;

1.6 - O veículo considerado SUCATA, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 11.5;

1.7 - Os lotes de números 78 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;

1.8 - Os lotes de números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36,37, 38, 40, 57, 75 e 77, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016;

2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;

3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;

3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 24 de JULHO de 2023, às 08:30 horas; e terá seu fechamento dia 31 de JULHO de 2023, às 16:00.

I - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 30 (trinta) segundos;

4.2 - A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;

4.3 - O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 15 a 18de JULHO de 2023, no horário de 09:00 às 16:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:

I – AUTO SOCORRO COELHO E AZEVEDO - PARQUE PRIMAVERA, situado no(a) AV Presidente Wenceslau Braz, nº 4095 - - FIRMA, Bairro Parque Primavera, Pocos de Caldas-MG;

5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;

5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;

5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;

5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br, como:

a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;

b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.

6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;

II - Pessoas físicas ou jurídicas que:

a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;

b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastro no Sistema de Leilão de Veículos:

7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:

a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;

b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

c. Comprovante de endereço;

d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);

e. Telefone(s) para contato;

f. Certidão de credenciamento junto à CET/MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detran@pc.mg.gov.br;

g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.

I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.

II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.

2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos

I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados logine senha, de uso pessoal e intransferível.

II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava – Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
- I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detran.mg.gov.br;
- II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.
- 8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.
- I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.
- II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.
- III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.1.
- IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.
- 8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

- 9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Veículos após o encerramento da sessão.
- 9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.
- I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.
- 9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.
- 9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

- 10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.
- 10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;
- 10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

- 11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;
- 11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET/MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:
- I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP; II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP; III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36,37, 38, 40, 57, 75 e 77 são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

- 12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;
- 12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;
- 12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 01 de AGOSTO de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 80.
- 12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixa conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):
- I - no dia 07 de AGOSTO de 2023, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 80.
- 12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

- 13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 01/08/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;
- 13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

- 14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET/MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);
- 14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- 14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- 14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado; 14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

- 15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;
- 15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo da DEL. POL. DA COM. DE POCOS DE CALDAS, com sede na Av. Mansur Frahy, nº 1365, JD Elizabete, Pocos de Caldas - MG, no horário de 08:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

- 16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medeia à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;
- 16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET/MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

- 17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;
- 17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET/MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;
- 17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;
- 17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;
- 17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET/MG;
- 17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:
- I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;
- II - Débitos tributários;
- III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;
- IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;
- 17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET/MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;
- 17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;
- 17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;
- 17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;
- 17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;
- 17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;
- 17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;
- 17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;
- 17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
- 17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da DELEGACIA DE TRÂNSITO DE POÇOS DE CALDAS-MG, na Av MANSUR FRAHYA nº 1365, JD ELIZABETE, POÇOS DE CALDAS - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detran.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;
- 17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;
- 17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Pocos de Caldas - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Poços de Caldas, 28 de JUNHO de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE MAGALHAES MANZOLI
Presidente da Comissão Especial de Leilão
POÇOS DE CALDAS - MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	715	Sucata	9C2JC30103R264900	DJV0227	Honda/Cg 125 Titan Ks	Azul	2003	R\$ 1.000,00
2	715	Sucata	9C6KG0270A0005536	HLE5184	Yamaha/Fazer Ys250	Preta	2009	R\$ 1.000,00
3	715	Sucata	CG125BR2030867	BFV5822	Honda/MI 125	Vermelha	1981	R\$ 300,00
4	715	Sucata	9C6KE121090005053	ECV6J19	Yamaha/Factor Ybr125 E	Azul	2008	R\$ 1.000,00
5	715	Sucata	9C6KE042050032259	DNG6017	Yamaha/Ybr 125ed	Azul	2004	R\$ 800,00
6	715	Sucata	9C2KC08507R052624	DPH8843	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2007	R\$ 1.000,00
7	715	Sucata	58W006362	GTL9032	Y/Yamaha Dt 180	Vermelha	1985	R\$ 700,00
8	715	Sucata	9C2KC1670BR519353	EOQ9519	Honda/Cg 150 Fan Esi	Vermelha	2011	R\$ 1.300,00
9	715	Sucata	9BFZF10AX88124686	DUM1167	Ford/Fiesta Flex	Preta	2007	R\$ 2.000,00
10	715	Sucata	9BGJL69TLLB028736	CIS1034	Gm/Monza Classic Se 2.0	Cinza	1990	R\$ 250,00
11	715	Sucata	9362AN6A95B019534	LSY1168	Peugeot/206 16 Presenc	Cinza	2005	R\$ 1.000,00
12	715	Sucata	1HGEH4556RL640379	CLX2222	I/Honda Civic Lx	Branca	1994	R\$ 1.050,00
13	715	Sucata	9BD19240T43020633	DIY2286	Fiat/Stilo	Preta	2003	R\$ 2.000,00
14	715	Sucata	9BGVP19BPPB225980	FYL2828	Gm/Omega Gls	Preta	1993	R\$ 1.000,00
15	715	Sucata	9BGSE08XSSC651493	BMU3E19	Gm/Corsa Gl	Azul	1995	R\$ 1.500,00
16	715	Sucata	9BD178016T0097321	BYO3681	Fiat/Palio Ed	Vermelha	1996	R\$ 800,00
17	715	Sucata	9BWZZZ30ZJT128555	BGF3727	Vw/Gol Cl	Cinza	1988	R\$ 800,00
18	715	Sucata	9BWZZZ30ZDT412261	CDH5422	Vw/Gol Ls	Azul	1982	R\$ 500,00
19	715	Sucata	9BWZZZ55ZRB589708	MPC5819	Vw/Pointer Gli 2000	Cinza	1994	R\$ 500,00
20	715	Sucata	9BG5TE11UGC115879	GLP5938	Gm/Chevette Sl	Verde	1985	R\$ 200,00
21	715	Sucata	9BGRD08X04G136693	DGK6253	Gm/Celta 3 Portas	Prata	2003	R\$ 200,00
22	715	Sucata	9362NKFWXEB017976	FNQ6316	Peugeot/207 Pas Allure	Prata	2013	R\$ 2.000,00
23	715	Sucata	9BGSA19907B265169	DSY6762	Gm/Classic Life	Preta	2007	R\$ 2.000,00

24	715	Sucata	9BGTC15JJC166418	BVX6846	Gm/Chevette Marajo SI	Prata	1988	R\$ 1.000,00
25	715	Sucata	9BWZZ30ZFT026303	CCI7366	Vw/Gol	Cinza	1985	R\$ 1.000,00
26	715	Sucata	9BD15822554605855	KAL7418	Fiat/Uno Mille Fire	Branca	2004	R\$ 2.000,00
27	715	Sucata	9BWZZ33ZJP231712	GPV8134	Vw/Quantum Gl	Azul	1988	R\$ 200,00
28	715	Sucata	9BGKS08GRRRC336477	BQO8234	Gm/Kadett GlS	Cinza	1994	R\$ 700,00
29	715	Sucata	9BD18223812015960	DCE8265	Fiat/Brava Hgt	Preta	2000	R\$ 1.000,00
30	715	Sucata	BN026025	GXC8322	Vw/Voyage	Cinza	1982	R\$ 600,00
31	715	Sucata	9BWZZ377TP582246	AGP9441	Vw/Gol Cl 1.8 Mi	Verde	1996	R\$ 250,00
32	715	Sucata	9BFZZZFHAWB222996	CVH9899	Ford/Fiesta	Prata	1998	R\$ 600,00
33	715	Sucata	9BGSC08ZTTC725352	CEI9908	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1996	R\$ 1.000,00
34	715	Sucata	9BWZZ30ZGT167735	CJX9957	Vw/Parati C	Bege	1986	R\$ 500,00
35	715	Sucata	9BWZZ23ZRP027900	JNA3502	Vw/Kombi	Branca	1994	R\$ 1.000,00
36	715	Sucata	30830212488388	GLW1613	M.B./M.Benz L 608 D	Amarela	1980	R\$ 9.500,00
37	715	Sucata	9BD146000P8302655	KCJ0816	Fiat/Fiorino Pick Up	Cinza	1993	R\$ 800,00
38	715	Sucata	9BWZZ376WP030300	CTZ8490	Vw/Saveiro Cl 1.6 Mi	Branca	1998	R\$ 1.500,00
39	715	Conservado	9C6KE1400A0010120	HOI0322	Yamaha/T115 Crypton Ed	Prata	2010	R\$ 1.500,00
40	715	Conservado	9C2JC30102R231595	DFD1108	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 700,00
41	715	Conservado	9C2KC08105R046145	HBO2388	Honda/Cg 150 Titan Ks	Azul	2004	R\$ 2.000,00
42	715	Conservado	9C2KC1680FR513970	FVS4B89	Honda/Cg150 Fan Esdi	Preta	2014	R\$ 2.000,00
43	715	Conservado	9C2KC08108R297311	HGM5478	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 650,00
44	715	Conservado	95VAC1B899M004104	HLE5641	Dafra/Super 100	Preta	2009	R\$ 500,00
45	715	Conservado	9C6KE1500C0068872	OPNE8E1	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Roxa	2012	R\$ 2.000,00
46	715	Conservado	9C2KC1660BR511590	HFK6261	Honda/Cg 150 Titan Ex	Preta	2011	R\$ 1.000,00
47	715	Conservado	9C2KD0810NR175594	RTZ7B71	Honda/Nxr160 Bros Esdd	Preta	2022	R\$ 5.000,00
48	715	Conservado	9C2MC2700YR006916	GSL9854	Honda/Cbx 200 Strada	Preta	1999	R\$ 1.000,00
49	715	Conservado	9BGJK69RNNB041094	GMO0440	Gm/Monza SI/E Efi	Cinza	1992	R\$ 1.200,00
50	715	Conservado	9BWZZ33ZGP254643	BMQ0686	Vw/Quantum Cs	Cinza	1986	R\$ 1.000,00
51	715	Conservado	9BGSC08WRPC600017	BVY1D75	Gm/Corsa Wind	Vermelha	1993	R\$ 1.000,00
52	715	Conservado	935FCKFV89B523424	EIP1984	Citroen/C3 Glx 14 Flex	Preta	2008	R\$ 10.000,00
53	715	Conservado	9BD178226V0196292	GUC3475	Fiat/Palio Edx	Branca	1997	R\$ 2.000,00
54	715	Conservado	9BFZZGDAVB011287	CHT3620	Ford/Ka	Vermelha	1997	R\$ 1.500,00
55	715	Conservado	9BWZZ30ZPT155729	BOA3935	Vw/Gol Cl	Branca	1993	R\$ 2.000,00
56	715	Conservado	9BD146000N3935386	GMO4005	Fiat/Uno Mille Elx	Vermelha	1992	R\$ 2.000,00
57	715	Conservado	9BD14600003153748	GMN5140	Fiat/Elba S	Bege	1986	R\$ 1.000,00
58	715	Conservado	9BGTC11UKKC157920	CBH5370	Gm/Chevette SI	Prata	1989	R\$ 1.000,00
59	715	Conservado	9BGSC08WTTC708804	GUG5413	Gm/Corsa Wind	Preta	1996	R\$ 2.000,00
60	715	Conservado	9BWZZ30ZNT125920	GLM5693	Vw/Gol Cl	Azul	1992	R\$ 1.500,00
61	715	Conservado	9BD146000J3401619	GPJ6932	Fiat/Uno 1.5 R	Preta	1988	R\$ 1.000,00
62	715	Conservado	9BD118179A1075645	HKV6960	Fiat/Punto Turbo T-Jet	Vermelha	2009	R\$ 10.000,00
63	715	Conservado	9BG5JK11ZEB058465	GMO7838	Gm/Monza SI/E	Dourada	1984	R\$ 1.200,00
64	715	Conservado	9BWZZ377TT062329	CER7988	Vw/Gol Cli 1.8	Prata	1996	R\$ 2.000,00
65	715	Conservado	9BFZZGDAVB008042	GRI8298	Ford/Ka	Cinza	1997	R\$ 2.000,00
66	715	Conservado	9BD17350MA4328457	ENJ8518	Fiat/Palio Week Trekking	Prata	2010	R\$ 6.000,00
67	715	Sucata	9BWZZ30ZEP045110	GXG8823	Vw/Parati S	Bege	1984	R\$ 1.000,00
68	715	Conservado	93HGE57407Z200891	DSY8866	Honda/Fit Lx Flex	Dourada	2007	R\$ 5.000,00
69	715	Conservado	9BGKT08KPPC326117	MPR8883	Gm/Kadett SI Efi	Prata	1993	R\$ 800,00
70	715	Conservado	9BGSE68XTSC660455	HVA8931	Gm/Corsa Gl	Prata	1995	R\$ 3.000,00
71	715	Conservado	9BD146000M3669836	BI9A41	Fiat/Uno Mille	Verde	1991	R\$ 5.000,00
72	715	Conservado	9BWC05W28T064609	DZK9271	Vw/Gol 1.6 Power	Preta	2007	R\$ 7.000,00
73	715	Conservado	9BGTU48W05B199583	DRB9275	Gm/Astra Hb 4p Elegance	Preta	2005	R\$ 10.000,00
74	715	Conservado	9BGJK11RNNB034242	BIH9317	Gm/Monza SI/E Efi	Azul	1992	R\$ 1.000,00
75	715	Conservado	9BG5TC11UGC105894	GLB9375	Gm/Chevette	Branca	1985	R\$ 1.000,00
76	715	Conservado	9BWZZ377TT020196	LBD9605	Vw/Gol Cli	Prata	1996	R\$ 2.000,00
77	715	Conservado	9BD146000N3901597	GOI9946	Fiat/Uno Mille	Cinza	1992	R\$ 1.500,00
79	715	Conservado	9BFZZ55ZRB904713	CIN1961	Ford/Pampa L	Azul	1994	R\$ 5.000,00
80	715	Conservado	9BWF07X65P009104	GVG9541	Vw/Kombi Furgao	Branca	2005	R\$ 8.000,00

